



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1381/98

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar na modalidade venda, área de 3.768,84m² e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação da área de terras com 3.768,84m², pertencente a esta Municipalidade, conforme o descrito no Artigo 2º desta Lei, pelo valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo a propriedade em caráter definitivo ao vencedor em processo licitatório, conforme preconiza a lei 8.666/93 (Lei das Licitações) com a finalidade específica de implantação de Unidade Fabril.*

Art. 2º - *A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei, encontra-se descrita nas matrículas de n.ºs. 8333, 8334, 8335, 8336, 8337, 8358, 8359, 8360, 8361 e 10806, cópias da referidas matrículas e memorial descritivo, passam a fazer parte integrante desta Lei.*

Parágrafo Único - *A empresa que adquirir a área referida, deverá dar início às operações industriais, no máximo durante o exercício de 1999.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1374/98 e outras disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 20 de junho de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito